



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.357.344/0001-13, com sede na Avenida Atlântica, nº 1200, Bairro Socorro, Capital, no Estado de São Paulo, CEP: 04768-100, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 48.280.061-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 409.103.138-22

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009667/2021-19.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, de **18 de novembro de 2022** a **17 de novembro de 2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 64/2021.

1.2. Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato inicial, fica mantida a condição de que este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) **dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá o **valor unitário** (dia) de **R\$ 730,14** (setecentos e trinta reais e quatorze centavos).

2.2. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 266.501,10** (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e um reais e dez centavos).

2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS
 PROCESSO SEI Nº 0009667/2021-19

PLANILHA DE PREÇOS					
Itens	Q ^{td} e de Postos	Descrição Resumida	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
	(1)			Unitário do <u>posto</u>	Total do <u>posto</u>
			(2)	(3)	(4)=(1)X(2)X(3)
1	1	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	365	338,98	123.727,70
2	1	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	365	391,16	142.773,40
Preço unitário do <u>item</u> (1 dia) e Preço total do <u>item</u> (365 dias)				730,14	266.501,10

Mês de referência dos preços: Janeiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS SILVA, Titular e Administrador**, em 05/07/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 08/07/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0554555** e o código CRC **72B85363**.